



## EDITAL Nº 004/2021

### CAPOEIRA POR TODA PARTE

#### CONCURSO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE CAPOEIRA NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

O Governo de Presidente Prudente, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público aos interessados a abertura do Concurso para seleção de Projetos para o Programa Cultura e Arte Por Toda Parte – Concurso de apoio à realização de projetos de Capoeira na cidade de Presidente Prudente, com obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, e demais legislações complementares, que fará realizar Licitação, destinada à contratação do objeto de que trata o descrito no presente Edital.

Este edital também está em consonância com a Lei Complementar Municipal 186/2013 (Sistema Municipal de Cultura), que dispõe sobre a necessidade de reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município.

Para mais informações entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural Matarazzo, Departamento de Difusão, situado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 749, Vila Marcondes, Presidente Prudente - SP – Telefone 3226-3399 – Email: [difusao@culturapp.com.br](mailto:difusao@culturapp.com.br)

<b>Em atendimento ao Art. 40 da Lei Federal 8.666/93, segue informativo:</b>		
<b>Repartição Interessada:</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>	
<b>Local de Recebimento de Propostas:</b>	<a href="http://www.culturapp.com.br">www.culturapp.com.br</a>	
<b>Período de Inscrições:</b>	De 28 de julho a 26 de agosto de 2021	
<b>Abertura das Propostas:</b>	31 de agosto de 2021	

<b>Inciso</b>	<b>Informação</b>	<b>Descritivo</b>
---------------	-------------------	-------------------

Rua Quintino Bocaiúva, 749 Vila Marcondes - CEP 19030-000 –  
Fone: (18)3226-3399 – [admcultura@culturapp.com.br](mailto:admcultura@culturapp.com.br)  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

<b>do Art. 40 da Lei 8.666/93</b>		
<b>I</b>	<b>Objeto da licitação:</b>	Concurso para seleção de Projetos para o Programa Cultura e Arte Por Toda Parte – Concurso de apoio à realização de projetos de Capoeira na cidade de Presidente Prudente
<b>II</b>	<b>Prazo e Condições:</b>	Itens 4 e 5 deste edital
<b>III</b>	<b>Sanções:</b>	Item 19 deste edital
<b>IV</b>	<b>Local de exame:</b>	Centro Cultural Matarazzo
<b>V</b>	<b>Projeto executivo disponível:</b>	Não se aplica.
<b>VI</b>	<b>Critério de Julgamento:</b>	Item 11 deste edital
<b>VII</b>	<b>Meios de acesso a informações:</b>	Site: <a href="http://www.culturapp.com.br">www.culturapp.com.br</a> E-mail: <a href="mailto:admcultura@culturapp.com.br">admcultura@culturapp.com.br</a> Telefone: 18-3226-3399 (Departamento de difusão)
<b>VIII</b>	<b>Meios de pagamento em caso de Licitação Internacional:</b>	Não se aplica
<b>IX</b>	<b>Critérios de Valores:</b>	Itens 3.2 e 3.3 deste edital
<b>X</b>	<b>Critério de Reajuste:</b>	Não há reajuste de valores previstos.
<b>XI</b>	<b>Condições de Pagamento:</b>	Item deste edital
<b>XII</b>	<b>Instruções e Normas que regerão:</b>	Dispostos em meio ao edital.

## 1. DO OBJETO

O presente edital visa a contratação de projetos de capoeira a serem realizados no município de Presidente Prudente por meio do Programa de Formação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura com acesso gratuito à população de todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos).

## 2. PREÂMBULO:

Rua Quintino Bocaiuva, 749 Vila Marcondes - CEP 19030-000 –  
Fone: (18)3226-3399 – [admcultura@culturapp.com.br](mailto:admcultura@culturapp.com.br)  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



A capoeira, desde 2008 integra o rol de bens imateriais registrados pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional como patrimônio cultural nacional. E assim, inserida no campo dos direitos culturais, sociais e políticos, a Capoeira tornou-se objeto necessário à proteção e também das políticas públicas para o seu reconhecimento indentitário, divulgação e apoio, garantindo a sua permanência e continuidade.

### **3. DESCRIÇÃO**

3.1. O objetivo deste edital é selecionar propostas para a concessão de apoio à contratação de projetos de valorização da Capoeira, visando o seu fortalecimento, manutenção, preservação da memória e difusão dos elementos tradicionais, históricos e culturais.

Exemplos de propostas de projetos:

a)- Oficinas de Capoeira:

Propostas que contemplem ações de formação e aperfeiçoamento técnico de capoeira, para crianças, jovens, adultos e idosos, de forma presencial.

b)- Realização de festivais, campeonatos, rodas de capoeira, entre outros.

Propostas para eventos que ocorram em um local e período definido, de caráter competitivo ou não, com programação composta por ações do segmento descrito neste edital.

c)- Preservação e fortalecimento de grupos de capoeira.

Propostas que contemplem ações de fortalecimento e manutenção para a continuidade de grupos, bem como atividades que permitam fomentar a transmissão de saberes, a preservação da memória tradicional e o reconhecimento cultural da capoeira.

3.2. O valor total de apoio aos projetos selecionados é de R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais) oriundo de verba impositiva nº 404/2021.



3.3. Valor limite para cada proposta deverá ser de até R\$13.000,00 (Treze mil reais).

3.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar parte do valor para remuneração da comissão de seleção de projetos artísticos e outras despesas recorrentes.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar deste edital quaisquer entidades ou pessoas da sociedade civil, com personalidade jurídica (maiores de 18 anos), desde que tenham como objeto predominante atividades relacionadas à prática, ensino e pesquisa da capoeira com sede no município de Presidente Prudente há pelo menos 24 meses.

4.2. No caso de proponentes jurídicos representantes de projetos culturais de terceiros, faz-se necessária a comprovação de vínculo com o projeto inscrito por meio de carta de vínculo (anexo II) e ambos terão que comprovar sede no município e atuação na área há pelo menos 24 meses.

4.3. É vedada, nos projetos inscritos neste Concurso, a participação de Proponentes pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal, inclusive aposentados, bem como servidores públicos lotado na Secretaria Municipal de Cultura, seus respectivos cônjuges, conviventes, coabitantes, ascendentes, descendentes e consanguíneos até o terceiro grau.

4.4. É necessário vínculo artístico do proponente com o projeto inscrito, que deve ser comprovado com a ficha técnica do projeto ou carta de vínculo.



4.5. Cada proponente/representante jurídico poderá ser contemplado com apenas um projeto neste edital.

4.6. As sociedades cooperativas poderão inscrever projetos dos filiados desde que:

a) Atendam o artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.

b) Atendam o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras

c) Que o seus cooperados possuam a filiação de no mínimo 24 meses da data da inscrição.

4.7. Os projetos contemplados ocuparão os espaços definidos no anexo IV deste edital.

4.8 – As datas para a realização dos projetos contemplados serão decididos e acordados oportunamente entre a Secretaria Municipal de Cultura e o Proponente e deverão ser cumpridas até 31 de dezembro de 2021.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 28 de julho a 26 de agosto de 2021 e deverão ser realizadas exclusivamente no formato online por meio da ficha de inscrição publicada no site [www.culturapp.com.br](http://www.culturapp.com.br).

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas.



## **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1. Para a validação das inscrições, o proponente deverá preencher o formulário online disponível no site [www.culturapp.com.br](http://www.culturapp.com.br) e anexar os documentos solicitados no item 07.

## **7. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

I- Ficha cadastral preenchida. Atenção para a necessidade dos dados bancários vinculado ao CNPJ do proponente (anexo I)

II- Cartão do CNPJ do Proponente.

III- Cópia simples do RG e CPF ou CNH do proponente

IV- Cópia simples do Contrato Social, atualizado, devidamente registrado. No caso de MEI- Microempreendedor Individual - apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

V- Comprovantes de endereço do proponente do projeto que comprovem residência ou domicílio em Presidente Prudente há pelo menos 24 meses (um comprovante atual e outro de 24 meses atrás, ou mais)

## **8. DO PROJETO ARTÍSTICO**

8.1. Para propostas que prevejam ações de formação (cursos, oficinas, etc..) é obrigatório o envio das informações abaixo:

I- Nome do Projeto

II- Nome do Proponente

III- Objetivo

IV- Metodologia

V- Plano de aula contendo a carga horária total especificando os dias e horários das aulas propostas com seus respectivos conteúdos.

VI- Público alvo (perfil e faixa etária)

VII- Número de vagas

VIII- Planilha orçamentária

IX- Currículo do Grupo e/ou oficinairo/instrutor, com informações e datas necessárias para comprovação de no mínimo 24 meses de atuação na área.



X- Sugestão de local para a realização do projeto.

XI- Link para acessar vídeo (s) nas plataformas digitais e/ ou link de redes sociais que permitam a avaliação do projeto pela comissão de avaliação. (opcional)

8.2- Para propostas que prevejam ações tais como: Festivais, Campeonatos, Rodas de Capoeira, etc..., é obrigatório o envio das informações abaixo:

I- Nome do Projeto

II- Nome do Proponente

III- Apresentação do Projeto

IV- Relevância do Projeto

V- Como será a seleção da programação e o seu formato.

VI- Público alvo (perfil e faixa etária)

VII- Informações sobre a estrutura técnica do projeto ser realizado.

VIII- Planilha orçamentária

IX- Currículo do grupo e ou profissional que irá realizar o projeto, com informações e datas necessárias para comprovação de no mínimo 24 meses de atuação na área.

X- Sugestão de local para a realização do projeto.

XI- Link para acessar vídeo (s) nas plataformas digitais e/ ou link de redes sociais que permitam a avaliação do projeto pela comissão de avaliação (opcional)

XII – No caso de já ter sido realizado edições anteriores, encaminhar materiais de divulgação para comprovação (opcional)

8.3- Para propostas que prevejam ações de preservação e fortalecimento de grupos de capoeira, faz-se necessário o envio das informações abaixo:

I- Nome do Projeto

II- Nome do Proponente

III- Apresentação do Projeto

IV- Relevância do Projeto

V- Histórico detalhado do grupo e de suas principais atividades já desenvolvidas



VI- Currículo dos integrantes.

VII- Planilha orçamentária

VIII- Link para acessar vídeo (s) nas plataformas digitais e/ ou link de redes sociais que permitam a avaliação do projeto pela comissão de avaliação, (opcional)

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. Caso o projeto seja selecionado, será solicitada a seguinte documentação para contratação:

- Alvará de licença de funcionamento
- Certidão negativa de tributos federais
- Certidão negativa de tributos estaduais
- Certidão negativa de tributos municipais
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Certidão negativa de FGTS

9.2. Toda a documentação listada nos itens 9.1 deverá ser apresentada em até 05 dias corridos a partir da data da publicação da Ata de resultado final.

9.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento. Caso o proponente não atenda a solicitação documental, o mesmo será desclassificado.

## **10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

10.1. O Secretário Municipal de Cultura nomeará 02 (duas) comissões de seleção. Uma comissão para análise da fase documental formada por 03 (três) técnicos do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e uma Comissão para análise e seleção de projetos composta por até 03 integrantes, sendo 01 representante do COMUC – Conselho Municipal para Políticas Culturais





de Presidente Prudente e 02 representantes da sociedade civil. Na formação da comissão de análise e seleção de projetos convidada pela Secretaria Municipal de Cultura serão considerados a atuação na (s) áreas deste edital e a experiência em projetos, gestão cultural e linguagens artísticas.

10.2. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura a presidência das Comissões de Seleção.

10.3. Depois de constituída as Comissões, o Secretário Municipal de Cultura realizará a publicação dos nomes que compõem as comissões de seleção.

10.4. As comissões de seleção terão autonomia na análise documental e técnica, cabendo a elas a decisão quanto à desclassificação de projetos que não atendam aos requisitos deste edital.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

A- Excelência, relevância e originalidade do projeto: Descrição clara e objetiva da conveniência da execução do projeto, detalhando a relevância e atendimento às carências detectadas na região de abrangência na qual pretende realizar o projeto. Atentar para a clareza na concepção artística e inovação na atuação.	0 a 30 pontos
B- Criatividade e desdobramento do projeto: Aspectos inovadores e o impacto cultural do projeto; interesse público, importância das ações previstas para o público alvo. Índice de desenvolvimento cultural local e	0 a 20 pontos



regional.	
C- Adequação orçamentária e viabilidade do projeto: garantir uma planilha orçamentária que especifique todos os itens de despesas do projeto de forma compatível, demonstrando que o mesmo é possível e viável.	0 a 20 pontos
D- Acessibilidade do público: garantia da gratuidade no acesso do público alvo, promovendo estratégias eficazes para a formação de público e acesso irrestrito da comunidade aos bens produzidos.	0 a 20 pontos
E- Trajetória do proponente, seu potencial de realização e da equipe envolvida:	0 a 10 pontos
Pontuação total	100 pontos

## 12. DAS FASES

O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento dos projetos conforme período determinado neste edital - 30 dias corridos
- b) Habilitação documental: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório - 02 dias úteis
- c) Publicação da Ata de análise documental - 01 dia útil
- d) Prazo de recurso e solução de falhas - 03 dias úteis
- e) Publicação do resultado dos recursos. - 01 dia útil
- f) Classificação: análise e avaliação dos projetos, de caráter eliminatório. Só participarão desta fase os projetos habilitados na fase documental - 05 dias corridos



- g) Publicação da Ata de análise da comissão de seleção de projetos - 01 dia útil
- h) Prazo de recurso - 03 dias úteis
- i) Publicação do resultado dos recursos , caso hajam - 02 dias úteis
- j) Homologação: Publicação do resultado final - 01 dia útil
- k) Contratação: ato de assinatura do contrato - 15 dias úteis

### **13. DOS PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO**

13.1. A comissão de Análise documental terá até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar e publicar no diário oficial do município, a lista de proponentes habilitados e inabilitados com a devida indicação do(s) motivo(s) da inabilitação. Os inabilitados terão 03 (três) dias para apresentarem o recurso no intuito de sanar as falhas. Caberá à comissão o deferimento ou indeferimento do recurso.

13.2. A comissão de Análise de projetos terá até 06 (seis) dias corridos após a publicação da ata dos projetos habilitados na fase documental para publicar no diário oficial do município da lista de Projetos selecionados e não selecionados com as devidas pontuações.

Os não selecionados terão 03 (três) dias para apresentarem recurso. Caberá à comissão o deferimento ou indeferimento da solicitação.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso do resultado da seleção, nos termos do art.109 da Lei Federal 8.666/93

14.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do email: [difusao@culturapp.com.br](mailto:difusao@culturapp.com.br).

### **15. DA HOMOLOGAÇÃO**



Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridas todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado final da seleção e publicará o mesmo no Diário Oficial do Município.

## **16. DOS SUPLENTE**

Os projetos selecionados como suplentes serão classificados em ordem de pontuação pela Comissão de Seleção e serão contratados, quando houver qualquer impedimento ou não cumprimento dos prazos por parte dos selecionados titulares, por essa ordem de classificação.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Os proponentes selecionados e devidamente habilitados serão convocados para contratação nos termos e valores determinados neste Edital.

17.2. A Secretaria Municipal de Cultura solicitará, se considerar necessário, documentação complementar às listadas nos itens 07 e 09 deste edital a fim de efetivar o contrato, que deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Os trâmites formais para efetivação do pagamento ao proponente selecionado ocorrerão no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contatos a partir da entrega da Nota Fiscal.

## **18. DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

18.1. O objeto deste Edital deverá ser realizado em sua totalidade dentro do prazo vigente no contrato, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição.

18.2. Findo esse prazo, inicia-se a contagem de 30 (trinta) dias para a entrega do relatório final realizado pelo proponente.

18.3. Alterações de componentes ou na execução do projeto após sua seleção deverão ser comunicadas oficialmente à Secretaria Municipal de Cultura.



## **19. DA RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

19.1. É de responsabilidade do proponente a viabilização de todo o material e equipamento técnico, bem como a infraestrutura para a montagem e realização do projeto selecionado.

19.2. É de responsabilidade e obrigação do proponente a inserção da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura em todos os materiais de divulgação e ações de divulgação do projeto.

19.3. É de responsabilidade do proponente apresentar todo o material de divulgação para a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura.

## **20. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

20.1. Transferir os recursos financeiros para o Proponente.

20.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

20.3. Aplicar as sanções legais da LF 8.666/93 e ainda incluir o nome do proponente no Cadastro da Dívida Ativa do Município, no caso de não cumprimento do contrato assinado.

## **21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Projeto, conforme anexo III constando informações pertinentes à sua execução.

## **22. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS E PENALIDADES**

22.1. Será considerado inadimplente o proponente que:

- Não concluir o projeto no prazo determinado;
- Não cumprir as ações especificadas no projeto;



-Não divulgar a logomarca da Secretaria Municipal de Cultura.

22.2. As sanções previstas serão de acordo com a Lei Federal 8666/1993.

### **23. DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS**

23.1. Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual;

23.2. Informações, dúvidas e esclarecimentos dos casos omissos neste chamamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente.

Presidente Prudente, 23 de julho de 2021.

**Yuri Correa dos Reis**

Secretário Municipal de Cultura